



LEI Nº 1.301/94

AUTORIZA REAJUSTE TARIFÁRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder, por Decreto, reajustes das tarifas do Transporte Coletivo de Passageiros do Município.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior prevalecerá para o corrente/mês de abril de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

Itapemirim ES, 15 de abril de 1994.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL